

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000158

LEI Nº 2893, DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza o Município de Ituiutaba, pela Prefeitura Municipal, a integrar consórcio regional de Municípios para construção de um quartel da Polícia Militar nesta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

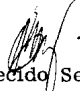
Art.1º - Fica o Município de Ituiutaba, através da Prefeitura Municipal, autorizado a integrar o consórcio de Municípios da região com o objetivo de construir, em Ituiutaba, o aquartelamento destinado à instalação de uma Companhia Independente da Polícia Militar de Minas Gerais, sob as diretrizes desta.

Art.2º - O Orçamento do Município consignará dotação própria correspondente à parcela que, na obrigação conjunta, couber ao Município de Ituiutaba, com vistas ao atendimento do objetivo especificado no artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de agosto de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -